LEI ORDINÁRIA N.º 897/2007
DE 31 de AGOSTO DE 2007

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar aquisição de imóvel que especifica e dá outras providências."

JAIR CARIOVALDO CARNIATO, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I

Artigo 1.º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a aquisição de 01 (um) imóvel localizado no perímetro urbano do município de Taguaí, de propriedade de Gabriel Romano Netto e sua mulher Maria de Lourdes Meneghel Romano, denominado Sítio São João, medindo aproximadamente 29.892,00 m² (vinte e nove mil oitocentos e noventa e dois metros quadrados), com as localizações, medidas e confrontações constantes do croqui e memorial descritivo em anexo, pelo preço certo e total de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Artigo 2.º: O pagamento do valor acima estipulado será realizado em duas parcelas, sendo a primeira no ato da celebração do compromisso particular de compra de venda, no valor R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) e a segunda também no valor de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) a ser paga até o final do mês de fevereiro do ano de 2008.

Parágrafo único: Em havendo disponibilidade financeira poderá o Poder Executivo realizar o pagamento da segunda parcela no encerramento do corrente exercício.

Artigo 3.º: Fica o Poder Executivo desde logo autorizado a realizar as despesas decorrentes das escrituras e registros competentes, bem como impetrar as competentes ações para a regularização junto ao Cartório de Imóveis da área adquirida.

Artigo 4.º: A aquisição do referido imóvel se destina a realização de loteamento devidamente regularizado para a construção de casas populares em convênios com os governos Estadual e/ou Federal.

Artigo 5.º: As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma orçamentária prevista.

Artigo 6.º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 31 de agosto de 2007.

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra. Dou fé.

Nilciane M.ª Bérgamo Carniato
Resp. pelo expediente da Secretaria